

RESOLVE:
I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO SEM CONCESSÃO DE DIÁRIAS à servidora Luanna Yukari Kubota Tavares, matrícula nº 5961953/2, ocupante da função de Técnico Previdenciário A, lotada no Gabinete da Presidência, a viajar ao município de Santarém/PA, no dia 20/04/2022, a fim participar da cerimônia de inauguração do polo do IGEPREV, no referido município.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 22 de abril de 2022.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 787941

PORTARIA Nº 269 DE 22 DE ABRIL DE 2022
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 147 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/450525 (PAE), de 13/04/2022, que trata sobre autorização de deslocamento de servidores.
RESOLVE:
I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO SEM CONCESSÃO DE DIÁRIAS à servidora Luísa Porto da Silva Oliveira, matrícula nº 5889141/3, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A/Coordenadora, lotada na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, a viajar ao município de Santarém/PA, no dia 20/04/2022, a fim participar da cerimônia de inauguração do polo do IGEPREV, no referido município.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 22 de abril de 2022.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 787942

PORTARIA Nº 270 DE 22 DE ABRIL DE 2022
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 147 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/450525 (PAE), de 13/04/2022, que trata sobre autorização de deslocamento de servidores.
RESOLVE:
I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO SEM CONCESSÃO DE DIÁRIAS à servidora Renata de Oliveira Brandão Garcia, matrícula nº 5892414/6, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora, lotada no Núcleo Regional de Santarém, a viajar ao município de Santarém/PA, no dia 20/04/2022, a fim participar da cerimônia de inauguração do polo do IGEPREV, no referido município.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 22 de abril de 2022.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 787945

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.
CONSIDERANDO ser a publicidade um dos princípios constitucionais fundamentais regentes da Administração Pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública;
CONSIDERANDO que são princípios da governança pública a capacidade de resposta, a integridade, a confiabilidade, a melhoria regulatória, a prestação de contas e responsabilidade, e a transparência;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cadastro dos inativos e pensionistas civis e militares, evitando-se assim pagamentos indevidos que representem prejuízo ao erário;
CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Federal nº 10.887/2004 e a Resolução 19.208, item 2.35 do TCE/PA, sobre o recenseamento previdenciário e sobre o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 08 de janeiro de 2020, do IGEPREV, que disciplina o Censo Previdenciário no Estado do Pará;
CONSIDERANDO que Censo Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores inativos e pensionistas, civis e militares, inclusive aos que obtiveram a concessão de benefício previdenciário por força de decisões judiciais, em caráter provisório ou definitivo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.887/04;
CONSIDERANDO que o artigo 9º, II da Lei nº 10.887/04 dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do recenseamento previdenciário dos servidores públicos, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos;
CONSIDERANDO que o Instituto de Gestão Previdenciária estava há 11 (onze) anos sem a realização do recenseamento previdenciário;
CONSIDERANDO que inicialmente o Censo Previdenciário teve suas atividades finalizadas em 08 de março de 2022;
CONSIDERANDO que o não comparecimento do inativo ou do pensionista para realização do recenseamento até 08/03/2022, conforme anteriormente informado e divulgado por este IGEPREV, ocasionou a SUSPENSÃO imediata do benefício, podendo acarretar ainda o efetivo CANCELAMENTO DEFINITIVO, conforme o Capítulo III, da Instrução Normativa do Censo Previdenciário Nº 001, de 08 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO que os beneficiários do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará são majoritariamente idosos, isso quer dizer, um público hipervulnerável;

CONSIDERANDO que a suspensão dos benefícios implica diretamente em prejuízos e insegurança dos beneficiários;
RESOLVE:
I – Comunicar a CONTINUIDADE dos serviços de recenseamento para os servidores inativos e pensionistas até 31/07/2022, nas seguintes modalidades: presencial, à distância e domiciliar.
II – Dar ciência de que o pagamento dos benefícios suspensos, nos termos do Edital de convocação nº 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.886 em 09 de março de 2022, foram reestabelecidos a partir do dia 04 de abril de 2022.
III – Convocar os beneficiários abaixo listados a comparecerem às agências do IGEPREV até o dia 31/07/2022, a fim de que realizem o Censo Previdenciário;
IV – Dar ciência de que após o dia 31/07/2022 o pagamento do benefício será suspenso, não mais sendo aceitos pedidos de censo na modalidade à distância ou domiciliar.
V – Dar ciência de que após o dia 31/07/2022, os benefícios serão suspensos por 90 (noventa) dias, prazo em que o beneficiário, seu representante legal ou procurador, deverá comparecer a uma das agências do IGEPREV para regularizar o cadastramento, o não comparecimento implicará no CANCELAMENTO do benefício em razão do não atendimento à convocação referente ao Censo Previdenciário.
VI – Cientificar que, em conformidade com o art. 17, §1º da IN nº 001/2020 IGEPREV, após a suspensão do pagamento do benefício, além dos documentos exigidos para a realização do recenseamento, será obrigatória a instauração de procedimento próprio à Liberação de Crédito.
VII – Dar ciência e amplo conhecimento que, em conformidade com o art. 17, §2º da IN nº 001/2020 IGEPREV, em caso de cancelamento de benefício, além dos documentos exigidos para a realização do recenseamento, será obrigatória a instauração de procedimento próprio para a reativação do benefício, a qual não implicará no pagamento dos valores referentes ao período em que perdurou o cancelamento do benefício.
VIII – Dar ciência de que a lista de beneficiários disponibilizada abaixo foi atualizada até a data de 19/04/2022.

NOME	MATRÍCULA
ABADIA CONCEICAO ROSA FIGUEREDO	66396401
ABDIAS DE JESUS DOS SANTOS	1306401
ABEL DO CARMO SOUSA	7109111
ABELARDO DE JESUS FARIAS	204371801
ABGUAR MARTINS DE OLIVEIRA	326103401
ABIRAHILDA GONCALVES DA SILVA	52471901
ABNEIO DA CONCEICAO ALEIXO	53178600102
ABRAAO BATISTA DE MENEZES NUNES	51268000101
ABRAAO GONCALVES DA SILVA	12115111
ABRAÃO ANANIAS RIBEIRO DA CUNHA	10921111
ACELINA CORREA CAMPOS	4204111
ACELINO MARTINS DOS SANTOS	9575111
ACELMA FERREIRA PINHEIRO	46221701
ACKLIS DE ALMEIDA BARROS	12202221
ADAILTON PALHETA DE OLIVEIRA	339192202
ADALBERTO DE ABREU TRINDADE	204635001
ADALBERTO MENDES DA ROCHA	11571111
ADALCELIS MARIA DE MORAES	41405001
ADALCINDA ANTONIA DE LOUREIRO E SILVA	76243101
ADALEA DE LIMA FERNANDES	513491901
ADALGISA AMARAL BARROS	53207001
ADALGISA BARBOSA DE ARAUJO	12874001
ADALGISA CARDOSO NOGUEIRA	40612001
ADALGISA DA SILVA SOUZA	17460201
ADALGISA DE BARROS LOBO	7458111
ADALGISA MACHADO DA SILVA	54431001
ADALGIZA IUNES DE LIMA	7889101
ADALZIRA RODRIGUES DE CARVALHO	7882401
ADAMOR LOBATO RIBEIRO	64775601
ADAMOR TENORIO PEREIRA JUNIOR	523230901
ADEILSON CARNEIRO DA SILVA	520255801
ADELAIDE DOS SANTOS PINTO	32231801
ADELAIDE GOMES COELHO	16693601
ADELAIDE LIRA VIEIRA	4906111
ADELIA CASSIANA DA SILVA MENDONCA	4607111
ADELIA DE FATIMA GAMA DE ABREU	54570801
ADELIA SANTOS DOS SANTOS	35145801, 6211111
ADELINA BELO RODRIGUES DA SILVA	67421401
ADELINA DE JESUS	41683501
ADELINA DE SOUZA LIMA	59568301
ADELINA PEIXOTO LISBOA	12768001
ADELINO LEITE	7073111